



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais
Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI

Nº **1.001**

“Autoriza a emissão de notas fiscais de produtor rural”

O Povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes **APROVA** e eu, **SÍLVIA ANTONIA FERREIRA SANTIAGO**, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

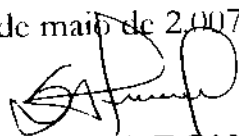
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a providenciar a confecção de notas fiscais de produtor rural e sua distribuição gratuita aos cadastrados no Município.

Art. 2º - Para efeito do disposto no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a dispendir no exercício de 2007 até o montante de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: ficha – 145 0203 206060021 2.083 339039.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapeva, 11 de maio de 2007


SÍLVIA ANTONIA F. SANTIAGO
Prefeita Municipal